**PALÁCIO 1º DE NOVEMBRO**

**PROJETO DE LEI Nº\_\_/2018, QUE “INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE DIAGNÓSTICO E PREVENÇÃO DA CATARATA E GLAUCOMA E O DIA MUNICIPAL DO OFTALMOLOGISTA E DA SAÚDE OCULAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITATIBA”.**

**Senhores Vereadores**,

 Segundo dados da pesquisa realizada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em maio de 2018, estima-se que em 2020, 80 milhões de pessoas terão glaucoma no mundo, e em 2040 mais de 111 milhões. O glaucoma é caracterizado pelo dano ao nervo óptico, estrutura responsável por levar a informação visual até o cérebro. Estas lesões, quando não tratadas, causam perda progressiva e irreversível da visão.

 Ainda segundo a OMS, o glaucoma é a segunda maior causa de cegueira no mundo, ficando atrás apenas da catarata, que é uma opacidade do cristalino (lente natural do olho) sendo a segunda, reversível.

Tendo em vista a importância dos cuidados com a saúde ocular, esse projeto visa instituir a Semana Municipal do Diagnostico e Prevenção da Catarata, bem como do Glaucoma, e ainda o Dia Municipal do Oftalmologista e da Saúde Ocular no âmbito do Município de Itatiba, profissional tão admirável e responsável por prevenir diversas doenças oculares.

Ainda, os dados apontam que 80% dos casos de cegueira resultam de causas previsíveis ou tratáveis, mas a cada cinco segundos uma pessoa fica cega no mundo e uma criança perde a visão a cada minuto pela falta do diagnóstico precoce e tratamento de doenças que causam a cegueira ou de doenças oculares. São aproximadamente 285 milhões de pessoas no mundo vivendo com baixa visão ou cegueira. Desses, 39 milhões são cegas e 246 milhões têm moderada ou grave deficiência visual.

 O objetivo dessa proposição é de conscientizar a população, através de ações de conscientização à população quanto aos problemas oculares, em especial o Glaucoma e a Catarata, bem como dar maior visibilidade e importância à profissão do oftalmologista.

 Diante de tais ponderações, conta-se com o apoio dos Nobres Pares.

 Palácio 1º de Novembro, 14 de setembro de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**SÉRGIO LUIS RODRIGUES**Vereador - PPS

**PALÁCIO 1º DE NOVEMBRO**

**PROJETO DE LEI Nº\_\_/2018, QUE “INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE DIAGNÓSTICO E PREVENÇÃO DA CATARATA E GLAUCOMA E O DIA MUNICIPAL DO OFTALMOLOGISTA E DA SAÚDE OCULAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITATIBA”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA APROVA**:

 **Art.1º**. Fica instituída a 'Semana Municipal de Diagnóstico e Prevenção da Catarata e do Glaucoma e ainda o dia Municipal do Oftalmologista e da Saúde Ocular no âmbito do Município de Itatiba’, a ser celebrada, anualmente, na primeira semana do mês de Maio, mês em que são comemorados os dias do Oftalmologista e o Dia Nacional da Saúde Ocular.

 **Parágrafo Único.** A Semana a que se refere o caput deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial do Município.

 **Art.2º** Constitui objeto da Semana Municipal de Diagnóstico e Prevenção da Catarata e do Glaucoma, e o Dia Municipal do Oftalmologista e da Saúde Ocular, propondo à Secretaria Municipal de Saúde de Itatiba, que realize ações para conscientizar a população quanto aos problemas oculares.

 **Art.3º**. Ficará a critério do Poder Público Municipal estabelecer e organizar calendários de atividades que serão desenvolvidas durante essa Semana, podendo estabelecer parcerias com a iniciativa privada para a organização das ações previstas nesta Lei.

 **Art.4º**. Ficará a juízo crítico do Poder Executivo, divulgar sobre o tema na rede pública de ensino, como iniciativa de diagnóstico e prevenção de possíveis anomalias visuais, o que pode interferir diretamente no desempenho e no rendimento escolar dos alunos.

 **Art.5º**. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art.6º**. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

 **SALA DAS SESSÕES**, 14 de setembro de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**SÉRGIO LUIS RODRIGUES**Vereador - PPS